



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“Promoção Arroz dá Sorte”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 05.032640/2024

### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

#### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PILECCO NOBRE ALIMENTOS LTDA  
Endereço: BRAS FARACO Número: 551  
Bairro: PRADO Município: ALEGRETE UF: RS CEP:97543-090  
CNPJ/MF nº: 88.944.558/0001-76

### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Brasília/DF GO MG PR RJ RS SP

### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2024 a 31/10/2024

### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2024 a 31/10/2024

### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

#### QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos os que atendam aos requisitos deste regulamento, sendo:

- personas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/ME (com CPF válido). Em caso de menor de idade, este deverá estar assistido por seu responsável legal;
- que tenham disponibilidade de ir ao estabelecimento físico para fazer uso do seu prêmio, caso sejam contemplados.

#### NÃO PODEM participar desta promoção:

- personas jurídicas;
- funcionários da Promotora (PILECCO NOBRE ALIMENTOS LTDA).

#### DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, no Distrito Federal (DF) ou nos Estados de: Goiás (GO), Minas Gerais (MG), Paraná (PR), Rio de Janeiro (RJ), Rio Grande do Sul (RS) e São Paulo (SP).

#### LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Lojas físicas ou virtuais que tenham operação comercial dentro da “ÁREA DE ABRANGÊNCIA” (item 3 deste Regulamento), que comercializem ARROZ PILECCO NOBRE BRANCO, PARBOILIZADO OU PRÓ-INTEGRAL e forneçam, exclusivamente, Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e modelo 65) ou Nota Fiscal eletrônica (NF-e), para validação da compra.

#### PRODUTOS PARTICIPANTES:

Arroz Pilecco Nobre – branco tipo 1, de 5 kg, 2 kg e 1 kg.  
Arroz Pilecco Nobre – parboilizado tipo 1, de 5 kg, 2 kg e 1 kg.  
Arroz Pilecco Nobre – pró-integral tipo 1, de 1 kg.

#### COMO PARTICIPAR:

Os consumidores que efetuarem compras nos LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO e dentro do horário de funcionamento dos mesmos e nas condições abaixo, poderão concorrer aos prêmios.

Para participar os consumidores deverão:

- comprar pelo menos uma unidade de ARROZ PILECCO NOBRE BRANCO, PARBOILIZADO OU PRÓ-INTEGRAL;
- realizar a inscrição na promoção;
- cadastrar exclusivamente a NFC-e modelo 65 ou NF-e da compra.

CADA pacote de ARROZ PILECCO NOBRE BRANCO, PARBOILIZADO OU PRÓ-INTEGRAL adquirido, independente do peso do pacote, dará direito a UMA CHANCE de participação na promoção.

#### FORMA DE INSCRIÇÃO:

Para se inscrever nesta promoção o consumidor deverá, durante o “PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO”, cadastrar-se no site [www.pilecco.com.br](http://www.pilecco.com.br).

[arrozdasortepileconobre.com.br](http://arrozdasortepileconobre.com.br), informando os dados abaixo e informações das compras realizadas, conforme segue.

Etapa 1 – identificação do participante:

- a. nome completo (obrigatório);
- b. telefone com DDD (obrigatório);
- c. e-mail (obrigatório);
- d. CPF (obrigatório);
- e. data de nascimento (obrigatório);
- f. endereço completo (Estado, cidade, logradouro, número, complemento e CEP) - (obrigatório);

Etapa 2 – identificação da(s) compra(s):

- a. local da compra (Estado) - (obrigatório);
- b. número da NFC-e modelo 65 ou NF-e (obrigatório);
- c. série (obrigatório);
- d. valor dos produtos participantes (obrigatório);
- e. quantidade de produtos participantes presentes na NFC-e modelo 65 ou NF-e (obrigatório);
- f. chave de acesso de 44 dígitos constante na NFC-e modelo 65 ou NF-e (opcional);
- g. data da compra (obrigatório).

#### SOBRE O DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM A PARTICIPAÇÃO:

Apesar de não ser solicitado o *upload* da imagem da NFC-e modelo 65 ou NF-e, faz-se necessário que os participantes guardem a NFC-e modelo 65 ou NF-e, ou ainda, uma foto dela, com todas as informações que dizem respeito às informações de compra preservadas, de forma que permita a verificação e confirmação de sua autenticidade e regularidade perante os órgãos governamentais.

Quando a NFC-e modelo 65 ou NF-e de compra for solicitada pela Promotora, para que o prêmio seja entregue ao respectivo ganhador, caso ela não seja apresentada (original ou uma foto), o ganhador será desclassificado.

Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitos documentos fiscais de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado na nota fiscal, presumindo a Promotora que esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada.

Também, não serão válidos para comprovação de compra canhotos de cartões de crédito, débito ou pré-pago ou outra forma que não seja exclusivamente a NFC-e modelo 65 ou NF-e de compra.

No contexto de compras online/virtuais, caso, por alguma eventualidade o consumidor não tenha recebido o produto e/ou o documento fiscal dentro do período de participação, nenhuma responsabilidade será atribuída à Promotora, visto que ela não é a responsável pelo serviço de venda e entrega da mercadoria.

#### SOBRE A PROPORÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS:

Os participantes da promoção concorrerão aos prêmios instantâneos, indicados no item “7” deste regulamento, sendo distribuído UM prêmio para o 1º horário de cadastro de compra, no exato horário de contemplação pré-determinado.

Os horários de disponibilização dos brindes para distribuição nesta Promoção serão pré-determinados pela empresa Promotora, sendo o cronograma de distribuição (cronograma secreto) devidamente encaminhado e aprovado pela SPA, de forma sigilosa.

Caso não haja participação nos horários definidos, será considerada contemplada a 1ª participação após o horário definido acima, através de hora, minuto, segundo e milésimos. Permanecendo o empate, será considerado contemplado, o 1º participante registrado, através de hora, minuto, segundo e milésimos.

A Promotora esclarece que a “Quantidade de Prêmios/Número de Elementos de Participação”, definida no item 7 abaixo, é mera expectativa, sendo os brindes efetivamente distribuídos conforme regra estabelecida neste regulamento e de acordo com o cronograma secreto.

#### DA CONTEMPLAÇÃO:

A contemplação nesta promoção é instantânea, ou seja, assim que inserir as informações da(s) compra(s) realizada(s) o consumidor saberá se terá direito ao prêmio ou não.

Após o cadastramento, o consumidor receberá no prazo de até 10 dias úteis um e-mail notificando sua possível contemplação na promoção.

#### DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES DE COMPRA:

Uma vez cadastrada uma compra, após o envio do cadastro não será possível editá-lo, sob hipótese alguma.

#### LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Os consumidores poderão participar tantas vezes quanto desejarem e tiverem direito, podendo ganhar mais de uma vez na promoção, desde que atendidos aos critérios de participação deste regulamento.

Cada documento fiscal válido só poderá ser cadastrado uma vez na promoção, ou seja, participantes diferentes não podem se utilizar do mesmo documento para participar, caso isso ocorra, ambos serão desclassificados.

#### DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

#### VEDAÇÕES:

Conforme Decreto nº 70.951/72, art. 10 - não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III - Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV - Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/08/2024 00:00 a 31/10/2024 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 100

#### PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição   | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|------------|---|-----------|-----------------|
| 100        | UM vale-compras Pilecco Nobre no valor de R\$ 500,00, para ser utilizado em estabelecimento físico, na cidade do contemplado, com validade de 180 dias para uso (vide INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO, no item 10 deste regulamento). MAIS UM Kit de produtos Pilecco Nobre no total de R\$ 60,41, composto por: Arroz Hispamar 1 kg; Arroz Arborio 1 kg; Mix de Grãos Superfood 1 kg; Mix de Grãos Protein 1 kg. | 560,41    | 56.041,00       |

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 100                         | 56.041,00                   |

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela empresa Promotora da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante:

- que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que pratique conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- que utilize meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular;
- que faça comunicação, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à Promotora e/ou a terceiros;
- que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- que forneça informações de cadastro, falsas, incorretas, incompletas ou ilegíveis;
- que a NFC-e modelo 65 ou NF-e cadastrada não tenha todos os elementos legíveis;
- que não apresente NFC-e modelo 65 ou NF-e, quando solicitado pela Promotora, para verificação;
- que apresente NFC-e modelo 65 ou NF-e que não possa ser confirmado mediante consulta aos órgãos governamentais através do código chave de 44 dígitos e/ou por outros meios;
- que a quantidade de pacotes de ARROZ PILECCO NOBRE BRANCO, PARBOILIZADO OU PRÓ-INTEGRAL presente na NFC-e modelo 65 ou NF-e seja diferente da quantidade informada no cadastro da compra realizada;
- que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- que não seja possível contatá-lo, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento;
- que tenha cadastrado a mesma NFC-e modelo 65 ou NF-e de outro participante;
- que a NFC-e modelo 65 ou NF-e que gerou a contemplação tenha sido cancelada;
- que não tenha condições de ir até o estabelecimento físico, para retirar e/ou fazer uso do seu prêmio;
- que tenha solicitado a exclusão dos seus dados de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios, em caso de contemplação;
- que seja identificada a divergência do CPF do consumidor cadastrado com o CPF presente no comprovante de compra correspondente;
- que se enquadre em alguns dos itens mencionados nas DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA (item 11 deste regulamento).

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

##### NOTIFICAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Para todos os efeitos desta promoção, o contemplado será notificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data da confirmação da autenticidade de sua NFC-e modelo 65 ou NF-e e, neste contato, receberá as instruções para o recebimento e utilização do prêmio.

A Promotora poderá realizar tentativas de contato através de e-mail, telefone, WhatsApp, podendo requerer a cada participante selecionado neste promoção, para o fim de validação da condição de ganhador, após o contato realizado, a entrega dos seguintes documentos: CPF, RG, a apresentação da NFC-e modelo 65 ou NF-e de compra que deu origem à participação.

Concluída a análise dos documentos encaminhados à empresa Promotora, caso o participante não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos ou não tenha retornado no prazo de até 3 dias úteis a partir do contato realizado, ele será desclassificado e o brinde será restituído ao montante global, até que todos sejam distribuídos.

Quando solicitado pela Promotora, caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, no prazo também acima descrito, ou ainda, manifestar explicitamente o desejo em não receber o seu prêmio, ele perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios deste regulamento.

Entretanto, uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante será declarado ganhador desta promoção, fazendo jus ao prêmio.

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela Promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

#### RESPONSABILIDADE DA PROMOTORA:

Caso na ocasião do recebimento dos brindes físicos for constatada qualquer irregularidade ou imperfeição, o participante da promoção deverá solicitar a troca imediata por outro brinde em perfeitas condições. A responsabilidade da Promotora em relação ao participante cessará com a entrega do brinde, com a conclusão do processo de troca, observando a quantidade de brindes previamente determinada.

#### INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

O prêmio "Vale-compras Pilecco Nobre no valor de R\$ 500,00" deverá ser utilizado em uma única vez, na sua integralidade, em estabelecimento físico da mesma cidade do contemplado", no prazo de 180 dias.

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

A empresa Promotora fará três tentativas de contato com o contemplado considerando os dados informados na participação, com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa. Caso seja identificada e comprovada a impossibilidade de contato, ele será desclassificado e o brinde será restituído ao montante global, até que todos sejam distribuídos.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

##### DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no site: [www.arrozdasortepilecconobre.com.br](http://www.arrozdasortepilecconobre.com.br).

As peças informativas da promoção, que poderão estar expostas, terão a seguinte informação: Consulte o regulamento e o número do certificado de autorização no site: [www.arrozdasortepilecconobre.com.br](http://www.arrozdasortepilecconobre.com.br).

##### DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela Promotora, através dos seguintes canais de comunicação:

E-mail: [promocao@pilecconobre.com.br](mailto:promocao@pilecconobre.com.br);

Telefones: (55) 3421-9000 ou (55) 99976-5278, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados.

Persistindo-as, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022).

##### DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevistas, vídeos, e/ou sessões de fotos após a contemplação, com a finalidade que a Promotora julgar mais adequada. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à Promotora pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo ela utilizá-los como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que achar necessários, incluindo (mas não se limitando) os sites da Promotora e outras mídias.

##### LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Ao se cadastrarem para participar da promoção, os participantes celebram um contrato com a Promotora e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção e, para isso, está poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitada a esta finalidade.

Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento das obrigações legais e regulatórias e para o exercício regular dos direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações promocionais e de marketing da Promotora ou de terceiros. Tal consentimento é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

A Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria nº 7.638/2022.

##### SOBRE A PARTICIPAÇÃO E/OU INSCRIÇÃO:

Tendo em vista as características do ambiente virtual, não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão no ato da inscrição e/ou participação, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a:

problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

#### DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar, NÃO estando previsto o abrigo nas regras acima listadas:

- a. compras destinadas à revenda;
- b. estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas à participação na promoção (vendas fictícias);
- c. caso, no comprovante de compra, conste número do CPF do consumidor diferente do CPF que consta no cadastro do participante;
- d. compras realizadas em estabelecimento cujo CNPJ não adquiriu os produtos da Promotora;
- e. qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à Promotora e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de desclassificar, bloquear a participação e impedir novos cadastramentos de consumidores que seja possível identificar que, formando um grupo, cadastram cupons/notas fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes (mas não obrigatoriamente) com o mesmo endereço físico, mesmo endereço de IP, mesmo telefone ou mesmo e-mail/domínio.

Ainda a Promotora presume que, para consumidores diferentes, as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes e, a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação. Tal fato, eventualmente, pode estar vedado por este Regulamento e, portanto, será investigado com maior rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Da mesma forma, a Promotora declara que a emissão de documentos fiscais sequenciais, emitidos pelo mesmo estabelecimento, mesmo que para pessoas diferentes, poderá ser entendida como formação de grupo profissional, destinado ao aumento de chances de participação, sendo que, nestes casos, todos os participantes serão desclassificados.

Declara a Promotora que, participantes com o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional com objetivo de burlar o regulamento desta promoção, o que ensejará a desclassificação de todos envolvidos.

#### DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/CNPJ e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à Legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da Promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

A Promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, sobre as quais não possa exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894

[www.veramouraadvocacia.jur.adv.br](http://www.veramouraadvocacia.jur.adv.br)

#### 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de

1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 04/03/2024 às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador QBU.QYK.WCA